



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2009

(Do Sr. SEVERIANO ALVES)

Altera os artigos 28, § 2º e 39, *caput*, do Regimento Interno, ampliando a duração do mandato dos presidentes de comissões permanentes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os artigos 28, § 2º, e 39, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 28. (...)

.....
.

§ 2º Na primeira e na terceira sessões legislativas, o Presidente mandará publicar no *Diário da Câmara dos Deputados* e no avulso da Ordem do Dia, juntamente com a composição nominal das comissões, a convocação destas para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, na forma do art. 39. (NR)

.....

Art. 39. As comissões terão um Presidente e três Vice-Presidentes, eleitos por seus pares com mandato até a posse dos novos componentes eleitos no segundo ano subsequente, vedada a reeleição.

..... (NR)".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando propõe aumentar para dois anos a duração dos mandatos dos presidentes e vice-presidentes das comissões permanentes da Câmara, os quais deverão passar a coincidir com os mandatos dos membros da Mesa diretora.

A regra atualmente prevista, que fixa em um ano os mandatos dos presidentes de comissão, na realidade acaba se reduzindo a sete ou oito meses de trabalho efetivo, o que frustra completamente o desejo de concretização de planos de trabalho mais consistentes e duradouros por parte daqueles que assumem a direção dos órgãos técnicos.

Lembremo-nos de que as comissões são hoje peças fundamentais na engrenagem do Poder Legislativo, dotadas inclusive de parcela de função legiferante, além das tradicionais competências para fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo e examinar e dar parecer sobre as proposições legislativas. Têm a seu encargo, assim, tantas ou mais atividades que o Plenário. Nada justifica, portanto, que seus presidentes e vice-presidentes, eleitos democraticamente por seus pares para a tarefa de conduzir o trabalho ali desenvolvido da melhor forma possível, tenham mandatos tão exíguos, de duração insuficiente para uma gestão de maior envergadura à frente do órgão. A adoção da regra do mandato bienal, a exemplo do que já acontece com o dos membros da Mesa Diretora, parece-nos ser medida benéfica e recomendável ao bom andamento dos trabalhos.

Por estarmos certos de que a alteração regimental ora proposta aperfeiçoa as regras de organização e funcionamento interno da Casa, esperamos

contar com o apoio dos ilustres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de maio de 2009.

Deputado **SEVERIANO ALVES**